



17. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC.	25
18. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DA EXECUÇÃO.	26
19. ASSINATURA.	27
ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.	28
ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.	29
ANEXO III – NÍVEIS DE SERVIÇOS E PRAZOS DE SUPORTE.	33
ANEXO IV – LISTA DE VERIFICAÇÃO DO TR – RESOLUÇÃO CONSECT 002/2024.	35

HASH: 9c560c33bec79a6915547e1e3fca76880c8301f61e2025-0361476-1-EBCO-GS-e-DOCUMENTO-ORIGINAL-https://08/12/2025. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 08/12/2025.





- d. **Suporte à Tomada de Decisão e Gestão de Riscos:** A aplicação de IA para análise preditiva no setor público nacional é crescente. Órgãos de controle e agências reguladoras têm explorado a IA para identificar potenciais riscos e fraudes em tempo real, permitindo uma atuação mais proativa na gestão de recursos públicos. Essa capacidade de antecipar problemas fortalece o controle e a transparência.
- 2.6. Outro fator que reforça a presente contratação é a dificuldade de desenvolvimento interno de uma solução dessa natureza, dado o alto grau de complexidade técnica, os custos elevados de infraestrutura computacional (GPU, armazenamento escalável, segurança de dados sensíveis) e a constante evolução dos modelos de linguagem, exigindo atualizações contínuas e suporte especializado — o que torna o modelo SaaS (Software como Serviço) mais adequado e econômico, segundo diretrizes, por exemplo, do Manual de Boas Práticas de Contratações de TIC do Governo Federal (ME/SGD, 2023).
- 2.7. A contratação da solução como serviço em nuvem garante:
- Elasticidade e escalabilidade conforme a demanda da SECONT;
 - Atualizações contínuas e acesso às versões mais recentes dos modelos de IA;
 - Redução de custos com infraestrutura local e equipe técnica dedicada;
 - Segurança da informação com compliance a normas como a LGPD e ISO/IEC 27001, mediante exigência contratual.
- 2.8. Por fim, ao incorporar uma solução de IA Generativa, a SECONT estará alinhada com as **melhores práticas nacionais de modernização da gestão pública**, permitindo que seus servidores dediquem mais tempo a atividades de maior valor agregado, em detrimento de tarefas repetitivas e demoradas. Esta contratação não é apenas uma aquisição de tecnologia, mas um **investimento estratégico na capacidade operacional e na eficácia da SECONT** em cumprir sua missão institucional, contribuindo diretamente para a transparência e a boa aplicação dos recursos públicos no Estado do Espírito Santo.

3. SITUAÇÃO ATUAL E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO COMPARADA AO USO GRATUITO.

- 3.1. A SECONT reconhece o potencial transformador da Inteligência Artificial Generativa (IA Gen) e tem acompanhado de perto sua evolução. Atualmente, observa-se um uso informal e crescente de ferramentas de IA Gen gratuitas por parte de seus servidores. Essa iniciativa, embora demonstre um interesse genuíno na inovação e na otimização de tarefas, acarreta uma série de riscos significativos que necessitam de mitigação urgente.
- 3.2. O uso de soluções de IA Generativas gratuitas, embora acessível, apresenta vulnerabilidades cruciais que podem comprometer a segurança da informação, a conformidade e a integridade das operações da SECONT, especialmente considerando sua atuação em áreas sensíveis de controle e transparência. Os principais riscos incluem:
- Segurança e Privacidade dos Dados:** Ferramentas gratuitas frequentemente não oferecem garantias robustas sobre o tratamento dos dados inseridos. Há um risco elevado de que informações sensíveis, confidenciais ou protegidas por sigilo sejam utilizadas para treinar os modelos de IA, isso tornaria essas informações de interesse da SECONT acessíveis a terceiros ou comprometendo a privacidade de indivíduos e entidades. A LGPD impõe responsabilidades claras sobre o tratamento de dados pessoais, sendo que o uso de ferramentas de IA gratuitas pode levar a descumprimentos.
 - Vazamento de Informações Confidenciais:** Dados inseridos em plataformas gratuitas, mesmo que não diretamente utilizados para treinamento, podem ser armazenados em servidores externos das empresas provedoras sem os devidos controles de segurança, aumentando o risco de vazamentos e acessos não autorizados. Isso é particularmente crítico para um órgão de controle que lida com informações estratégicas do Estado.





4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Tipo e Natureza do Serviço.

- 4.1.1. O serviço é comum, pois as suas especificações são as usuais encontradas no mercado, não demandando a solução pretendida nenhuma especificidade que desnature essa caracterização.
- 4.1.2. O objeto trata-se da contratação de solução de Inteligência Artificial Generativa (IA Gen) disponibilizada na forma de Software como Serviço (SaaS), com funcionalidades voltadas à automação de tarefas cognitivas e apoio a atividades de controle interno, tais como:
- Análise semântica de documentos e relatórios;
 - Apoio à elaboração de pareceres e notas técnicas;
 - Sumarização e reescrita de textos;
 - Extração e classificação de informações;
 - Apoio à interpretação de normativos legais.
- 4.1.3. O serviço será prestado de forma remota e sob demanda, mediante acesso à plataforma disponibilizada em ambiente de nuvem, com base em modelo de subscrição mensal ou anual, conforme plano de uso e volume de licenças.

4.2. Classificação Quanto a Continuidade.

- 4.2.1. Não se trata de serviço contínuo, conforme definição do art. 6º, inciso XV do texto consolidado da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:
“XV – *Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*”.
- 4.2.2. No presente caso, a interrupção eventual da solução de IA Gen não compromete a continuidade das atividades administrativas essenciais da SECONT, tampouco implica riscos à prestação dos serviços institucionais. A solução atua como ferramenta de apoio à tomada de decisão e à produção de conteúdo técnico, não sendo crítica para a sustentação dos serviços operacionais do órgão.
- 4.2.3. Ademais, não há alocação exclusiva ou contínua de mão de obra da contratada para o atendimento da demanda, nem se exige prestação física ou ininterrupta. O serviço é executado de forma automatizada via software acessado pela internet, nos moldes do que preveem os contratos típicos de SaaS.
- 4.2.4. Portanto, **o serviço é classificado como comum, não continuado.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Requisitos Gerais.

- A solução contratada deverá adotar modelo de precificação **por usuário individual**, sem cobrança de quaisquer custos adicionais por uso, tais como: tokens, armazenamento, integrações ou atualizações.
- A plataforma deverá ofertar contrato de licenciamento adequado para entes públicos, com cláusulas de compliance em relação à Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas relacionadas à transparência e sigilo institucional.
- A solução deverá permitir acesso autenticado por meio de credenciais corporativas (e-mail institucional ou SSC) com possibilidade de gerenciamento centralizado de usuários e monitoramento de uso.





b. Durante o mês (**CONTRATANTE**):

- O fiscal do contrato monitora a qualidade geral do serviço.
- Em caso de falhas, indisponibilidade ou necessidade de suporte, o fiscal formaliza um chamado técnico junto à CONTRATADA.
- O fiscal acompanha a resolução do chamado e valida a solução apresentada.

c. Até o 5º dia útil do mês subsequente (**CONTRATADA**):

- Emitir e encaminhar a nota fiscal referente ao mês de serviço prestado.
- Anexar à nota fiscal o Relatório de Execução dos Serviços.

d. Até 5 dias úteis após o recebimento da nota fiscal (**CONTRATANTE**):

- O fiscal do contrato analisa o Relatório de Execução dos Serviços e a nota fiscal emitida.
- Verifica se houve alguma penalidade a ser aplicada devido ao não cumprimento do serviço.
- Estando tudo em conformidade, o fiscal atesta a nota fiscal, declarando que os serviços foram recebidos a contento e emite o Termo de Recebimento Definitivo.

e. Até 5 dias úteis após o ateste (**CONTRATANTE**):

- O setor financeiro da CONTRATANTE realiza a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal atestada.

7.2.2. Este ciclo da Fase 2 se repete mensalmente até o final da vigência do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá convocar de forma presencial ou online o representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial online de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.5. A execução e gestão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas.
- 8.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.7. A CONTRATADA só estará autorizada a emitir a nota fiscal, **após autorização formal do gestor do contrato.**




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência N° 03/2025

Avenida João Batista Parra, 600
10º andar - Enseada do Suá
CEP 29050-375 - Vitória/ES
Telefone: (27) 3636-5352

- 8.8. A qualidade dos serviços será avaliada em função do funcionamento das características técnicas do serviço e dos requisitos avaliados em função das obrigações contratuais, sejam elas de ordem técnica ou administrativa, descritos neste Termo de Referência.
- 8.9. Os eventuais chamados técnicos somente poderão ser atestados e validados quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e aprovada pela equipe de gestão do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.
9.1. Recebimento.

- 9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Deve ser elaborado relatório contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.1.2. Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos. Ainda, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do Relatório de Execução dos Serviços com a devida comprovação das funcionalidades e dos níveis de serviço previstos (conforme o ANEXO III deste Termo de Referência).
- 9.1.4. Só haverá o recebimento definitivo após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se à SECONT o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa, situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no contrato.
- 9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado os dispositivos legais aplicáveis, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.1.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.1.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

9.2. Nota fiscal.

- 9.2.1. Para fins de exame, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresenta expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





9.4.4. A fórmula para apuração do valor dos serviços é definida conforme o cálculo abaixo:

$$VMS = \frac{VTC}{36}$$

Onde:

VMS = Valor Mensal dos Serviços.

VTC = Valor Total do Contrato.

9.4.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

9.4.6. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

9.4.7. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.4.8. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4.9. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

9.4.10. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5. Forma de pagamento.

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.





10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODELO DE FORNECIMENTO.

10.1. Seleção e critério de julgamento da proposta.

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.
- 10.1.2. O critério de julgamento adotado neste Termo de Referência, consoante com o artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21, considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
- 10.1.3. A escolha do critério de julgamento decorre principalmente do fato de que os objetos são bens comuns, ou seja, bens com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

10.2. Modelo de fornecimento.

- 10.2.1. O objeto será fornecido na modalidade Software como Serviço (SaaS - Software as a Service), o que compreende a concessão de direito de uso, não exclusivo e intransferível, de 100 (cem) licenças da plataforma Google Workspace, versão Business Plus.
- 10.2.2. O fornecimento não inclui a entrega de mídias físicas, instaladores ou qualquer tipo de software a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE. O serviço é acessado integralmente em ambiente de nuvem (cloud computing) por meio da internet.
- 10.2.3. O acesso aos serviços pelos usuários finais se dará por meio de navegadores web ou aplicativos móveis compatíveis.
- 10.2.4. O fornecimento inclui o acesso da CONTRATANTE a um painel de controle administrativo (Admin Console), que permitirá à sua equipe técnica gerenciar o ciclo de vida das licenças: criar contas de usuário, atribuir licenças, redefinir senhas, aplicar políticas de segurança e monitorar o uso dos serviços.
- 10.2.5. Após a publicação da ordem de fornecimento ou documento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para provisionar (disponibilizar) a totalidade das 100 (cem) licenças na instância do painel administrativo (Admin Console) da CONTRATANTE.
- 10.2.6. A CONTRATADA deverá notificar formalmente o fiscal do contrato quando o provisionamento estiver concluído, para fins de validação e aceite.
- 10.2.7. Uma vez realizado o provisionamento inicial, o fornecimento ocorrerá de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual.
- 10.2.8. A CONTRATADA garantirá que as licenças permaneçam ativas e plenamente funcionais, respeitando os níveis de serviço de disponibilidade (uptime) estabelecidos.
- 10.2.9. O modelo de fornecimento SaaS deve garantir que a plataforma seja mantida e atualizada diretamente pelo fabricante (Google).
- 10.2.10. Todas as atualizações de segurança, correções de falhas (bug fixes) e novas funcionalidades disponibilizadas para o plano Business Plus serão aplicadas de forma automática, sem custos adicionais ou necessidade de intervenção técnica por parte da CONTRATANTE.





10.3. Propostas.

- 10.3.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme o modelo do ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 10.3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos relativos ao cumprimento integral das obrigações contratuais e legais.

11. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.1. Justificativa para a habilitação técnica.

- 11.1.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, inciso II, permite a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional dos licitantes, desde que essa exigência seja compatível e proporcional com o objeto da contratação. Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal reforça a necessidade de garantir a eficiência e qualidade na prestação dos serviços contratados pela administração pública.
- 11.1.2. Considerando a natureza dos serviços pretendidos, justifica-se a necessidade de se exigir, como critério de habilitação técnica, a comprovação de que a empresa licitante seja uma representante oficial e autorizada pela Google (provedor) para comercializar, implantar e prestar suporte às subscrições do Google Workspace para o setor público. Esta exigência é essencial para garantir a plena execução do objeto contratual.
- 11.1.3. O objeto em questão trata-se de uma solução de Software como Serviço (SaaS), de natureza tecnológica específica e proprietária, cujo desenvolvimento, manutenção, controle de distribuição e suporte especializado são centralizados em seu fabricante e provedor, a Google.
- 11.1.4. Dessa forma, a cadeia de fornecimento e o ecossistema de suporte são controlados pelo próprio fabricante, que estabelece programas de parceria para garantir que seus representantes possuam o conhecimento técnico, a capacidade de suporte e a legitimidade comercial para atender adequadamente os clientes finais, especialmente os de grande porte e complexidade como os órgãos públicos.
- 11.1.5. A exigência de que a licitante seja uma parceira autorizada pela Google visa mitigar riscos críticos para a Administração, tais como:
- Risco de Fornecimento de Licenças Ilegais ou Irregulares:** Apenas canais oficiais garantem que as subscrições são autênticas, adquiridas legalmente e em conformidade com os termos de serviço da Google para uso governamental. A contratação de uma empresa não autorizada expõe o órgão ao risco de ter os serviços subitamente interrompidos por violação de políticas do fabricante.
 - Segurança da Cadeia de Suprimentos (Supply Chain):** O credenciamento assegura que a licitante possui um relacionamento direto e formal com o fabricante, eliminando intermediários não qualificados e garantindo a integridade do processo de aquisição e provisionamento das licenças.
 - Garantia de Continuidade:** Em caso de problemas complexos ou disputas contratuais, uma parceira oficial tem canais de escalonamento direto com o fabricante, o que é fundamental para a resolução rápida de incidentes críticos que poderiam impactar a continuidade das operações da Secretaria.
- 11.1.6. O suporte técnico para uma plataforma robusta como o Google Workspace vai além do atendimento básico de TI. Ele exige conhecimento aprofundado sobre o painel de administração, políticas de segurança, gestão de dados (incluindo Vault para eDiscovery e arquivamento), Prevenção de Perda de Dados (DLP) e integração com outros sistemas.





- 11.1.7. Empresas parceiras da Google são obrigadas a manter equipes certificadas e treinadas diretamente pelo fabricante. Elas têm acesso a:
- Níveis de Suporte Superiores:** Acesso a canais de suporte prioritário (Tier 2 e Tier 3) da Google, que não estão disponíveis para o público geral ou para revendedores não autorizados.
 - Base de Conhecimento e Ferramentas Exclusivas:** Acesso a recursos técnicos, documentação e ferramentas de diagnóstico exclusivas para parceiros.
- 11.1.8. Exigir o credenciamento é, portanto, a única forma de garantir que a CONTRATADA terá a capacidade técnica real de solucionar problemas complexos, assegurando que a Administração Pública não ficará desamparada tecnicamente durante a vigência do contrato.
- 11.1.9. A medida não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim uma diligência necessária e indispensável para garantir a execução satisfatória de um contrato de natureza tecnológica específica, protegendo o interesse público e assegurando a eficiência administrativa.
- 11.1.10. Pelo exposto, a exigência de que a empresa licitante comprove ser parceira oficial e autorizada pela Google para comercialização do Google Workspace é uma medida razoável, proporcional e indispensável. Ela visa garantir a autenticidade do produto, a segurança jurídica da contratação, a capacidade de prestação de suporte técnico qualificado e, em última análise, o sucesso na execução do contrato e a proteção do erário.
- 11.1.11. Desta forma, justifica-se plenamente a inclusão da obrigatoriedade de apresentação de **Declaração do Fabricante (Google) ou outro documento idôneo** que ateste o status de parceiro autorizado da licitante.
- 11.2. Justificativa para a habilitação econômico-financeira.**
- 11.2.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir, na fase de habilitação, documentos que comprovem a capacidade econômico-financeira do licitante, como forma de assegurar a sustentabilidade contratual e reduzir o risco de inadimplemento, especialmente em contratos contínuos ou que envolvam serviços essenciais à manutenção das atividades institucionais.
- 11.2.2. Em razão disso, torna-se imprescindível verificar se a empresa licitante possui saúde financeira compatível com as obrigações contratuais assumidas, especialmente no que tange à:
- Sustentação de despesas operacionais e encargos trabalhistas;
 - Possibilidade de fornecimento ininterrupto dos serviços, mesmo em eventuais atrasos de repasse;
 - Sustentabilidade do contrato durante sua vigência.
- 11.2.3. Assim, com fulcro nos arts. 69, 70 e 71 da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação de certidões e demonstrativos contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, tais como:
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
 - Índices de liquidez, solvência ou outros compatíveis com a natureza do contrato;
 - Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido compatível (se cabível, conforme art. 71).
- 11.2.4. A exigência está limitada ao mínimo necessário à garantia da boa execução contratual, em consonância com o princípio da proporcionalidade, e visa proteger o interesse público contra riscos de inexecução parcial ou total do objeto contratado.





12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 462.240,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais) pelo período de **36** (trinta e seis) meses.

12.2. Os valores máximos aceitos e a unidade de precificação são descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	QTD	Valor Unitário/Mês	Valor Mensal	Valor em 36 meses
1	Subscrição de 100 (cem) licenças do Google Workspace Business Plus com Gemini pelo período de 36 meses, conforme as especificações técnicas e exigências do edital.	Subscrição por usuário/mês	100	R\$ 128,40	R\$ 12.840,00	R\$ 462.240,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: **100103 - SECONT**;
- Fonte de Recursos: **1.500.000000**;
- Programa de Trabalho: **10.103.04.124.0189.2602 – Realização de Ações de Auditoria Interna, Controle Interno e Fiscalização, Prevenção à Corrupção e Promoção da Integridade, Transparência, Ouvidoria, Correição**;
- Elemento de Despesa: **3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**;
- Plano Interno: **000001**.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

14.1. A definição de um prazo de 36 meses traz vantagens econômicas diretas e maior estabilidade orçamentária para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:

- Obtenção de Preços Mais Vantajosos:** Contratos de longo prazo permitem que os fornecedores obtenham melhores condições comerciais junto ao fabricante (Google), resultando em propostas com valores anuais inferiores aos praticados em contratos de apenas 12 meses. Essa economia de escala se traduz em um melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- Previsibilidade Orçamentária:** A vigência de 36 meses fixa o valor do serviço por um período prolongado (sujeito apenas a reajuste anual previsto em contrato), protegendo a Secretaria contra a volatilidade cambial (visto que o custo base do serviço é dolarizado) e aumentos de preços pelo fabricante, facilitando o planejamento orçamentário plurianual.

14.2. A celebração de um contrato com vigência de 36 meses também está alinhada ao princípio da eficiência:

- Reduz o Ônus Administrativo:** A realização de um novo processo licitatório a cada 12 meses demanda um esforço administrativo significativo das equipes de tecnologia da informação, de licitações e do setor administrativo (elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, editais, etc.). Um contrato de 36 meses reduz essa carga de trabalho em dois terços, otimizando o uso da força de trabalho da Secretaria.



b. **Minimiza o Risco de Descontinuidade:** Processos licitatórios anuais aumentam o risco de haver um hiato entre o fim de um contrato e o início de outro, o que poderia causar a interrupção do serviço. Um prazo maior garante a continuidade e a estabilidade operacional da plataforma por um período seguro.

14.3. Pelo exposto, a definição do prazo de vigência em 36 meses é a que melhor atende ao interesse público, por ser mais vantajosa economicamente, mais eficiente do ponto de vista administrativo e por garantir a estabilidade e a continuidade do serviço contratado, tudo em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

15. RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

15.1. Compete à CONTRATADA:

- 15.1.1. Indicar formalmente junto à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 15.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 15.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 15.1.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 15.1.6. Provisionar e disponibilizar o acesso às 100 (cem) licenças do Google Workspace Business Plus no painel administrativo (Admin Console) da CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação da ordem de fornecimento ou documento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 15.1.7. Garantir que as licenças fornecidas sejam da versão "Business Plus", com todas as funcionalidades e características inerentes a essa modalidade, conforme especificado pelo fabricante.
- 15.1.8. Fornecer todas as chaves, credenciais e instruções necessárias para que a equipe técnica da CONTRATANTE possa gerenciar, atribuir e revogar as licenças aos usuários.
- 15.1.9. Prestar suporte técnico especializado, em língua portuguesa, para a solução contratada, por meio de telefone, e-mail ou portal de atendimento, em horário comercial (das 8h às 18h, horário de Brasília), de segunda a sexta-feira.
- 15.1.10. Atender às solicitações de suporte ao provedor (Google) conforme o definido no ANEXO III deste documento.
- 15.1.11. Atuar como intermediária junto ao fabricante (Google) para a solução de problemas complexos que excedam sua capacidade de resolução direta.





- 15.1.12. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela LGPD.
- 15.1.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 15.1.14. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 15.1.15. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique com os serviços.
- 15.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 15.1.18. Manter atualizados os seus dados cadastrais e informá-los à CONTRATANTE.
- 15.1.19. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobranças extras.
- 15.1.20. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de entrega e propor as ações corretivas necessárias para a execução destes.
- 15.1.21. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as definições técnicas deste Termo de Referência

15.2. Compete à CONTRATANTE:

- 15.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 15.2.2. Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.2.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 15.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 15.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 15.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 15.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado para esse fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela CONTRATADA, o que inclui:
 - a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- 15.3.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 15.3.9. As partes devem adotar as medidas para auxiliar na investigação das consequências de cada incidente.
- 15.3.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados.
- 15.3.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares.
- 15.3.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações previstas, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por SUBCONTRATADA.
- 15.3.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 15.3.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 15.3.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados para fins ilegais, contrários à moralidade ou para fins diversos daqueles necessários, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 15.3.16. **Eliminação.** Extinto o contrato oriundo do fornecimento do objeto, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

16. SANÇÕES.

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das sanções previstas na contratação original, nas legislações pertinentes e nas orientações da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

17. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC.

- 17.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, de modo a ampliar a competitividade, promover a economicidade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa.





17.2. Entretanto, o mesmo dispositivo legal admite a impossibilidade de parcelamento quando este for incompatível com a natureza do objeto ou causar prejuízo à execução, à economicidade ou à padronização necessária.

17.3. Após análise técnica da solução requerida, conclui-se que **não é viável o parcelamento da contratação** da solução Google Workspace Business Plus em contratos ou objetos distintos, pelas seguintes razões:

17.3.1. Caráter Integrado da Solução.

- a. A solução Google Workspace Business Plus é estruturada como um conjunto integrado de ferramentas em nuvem (Meet, Drive, Docs, Sheets, Slides, Chat, Admin Console, Vault, entre outros), com funcionalidades nativas de colaboração, segurança, gerenciamento corporativo e Inteligência Artificial Generativa.
- b. Esses recursos operam de forma sinérgica dentro de um ambiente único e indivisível, licenciado diretamente por usuário, com autenticação e controle centralizados. O parcelamento desse objeto em contratos distintos, comprometeria a interoperabilidade, a eficiência operacional e a governança tecnológica da solução.

17.3.2. Padronização e Rastreabilidade.

- a. A contratação visa a adoção de uma plataforma corporativa padronizada, com controle centralizado e aplicação uniforme de políticas de segurança, conformidade e privacidade. A fragmentação em múltiplos contratos ou fornecedores impediria a consolidação dessas políticas, dificultando o controle de acesso, a gestão de identidades, o monitoramento de logs e a rastreabilidade do uso da Inteligência Artificial.
- b. Tal divisão comprometeria a aderência às boas práticas de segurança da informação, à LGPD e às normativas internas de controle da Administração Pública Estadual.

17.3.3. Licenciamento por Usuário e Modelo Comercial Indivisível.

- a. A solução Google Workspace é ofertada sob o modelo de licenciamento único por usuário, que contempla o conjunto de funcionalidades integradas, de forma indivisível. O provedor não oferece licenciamento fracionado dos módulos em contratos distintos, o que inviabiliza tecnicamente o parcelamento.

17.4. Por tudo exposto, recomenda-se a contratação da solução Google Workspace Business Plus em sua totalidade, como objeto único e indivisível, para atender adequadamente às necessidades institucionais da SECONT com base em critérios técnicos, legais e operacionais. O item da licitação deve ser definido como se segue:

- **ITEM ÚNICO – Subscrição de 100 (cem) licenças do Google Workspace Business Plus com Gemini pelo período de 36 meses, conforme as especificações técnicas e exigências do edital.**

18. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DA EXECUÇÃO.

18.1. Da subcontratação e da vedação à participação de consórcios.

18.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual para execução das suas atividades precípuas. Todavia, admite-se o apoio do fabricante (provedor) da solução nos atendimentos que exijam atuação além do nível de acesso da contratada.

18.1.2. Em que se pese a natureza ampla do serviço pretendido, não se vislumbra complexidade técnica de implementação e operação que justifique a formação de consórcios para atendimento do objeto. Dessa forma, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, consórcios não serão permitidos na presente contratação.





18.1.3. A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 123 e 124, enfatiza a importância do cumprimento integral das obrigações contratuais pelo contratado. Ao proibir a subcontratação, assegura-se que o contratado seja o único responsável por todas as etapas da contratação, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade para terceiros.

18.2. Da garantia de execução.

18.2.1. Considerando que a Administração já se cerca de outros instrumentos que agregam segurança à contratação, bem como se trata de entrega em parcela mensal e com pagamento somente após a efetiva prestação do serviço, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. Destaca-se que os pagamentos mensais somente ocorrerão após a verificação dos itens de qualidade e suficiência dos serviços prestados por parte de uma equipe de fiscalização, reduzindo os riscos e danos ao erário provocados por uma eventual inexecução parcial do contrato. Da mesma forma, em função do pagamento por parcela mensal, o risco de prejuízos financeiros por inexecução total é praticamente nulo.

18.2.3. Incluir, portanto, a garantia de execução apenas agregaria um custo a mais para a eventual CONTRATADA, custo que seria repassado para o CONTRATANTE sem oferecer benefícios reais.

18.2.4. Reforçamos que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 96, § 1º, estabelece que a exigência de garantia de execução é facultativa, sendo aplicável apenas quando o objeto do contrato demandar medidas adicionais para assegurar sua completa realização. Considerando que a presente contratação envolve serviços natureza intangível, cujo risco de inexecução é controlado por outros instrumentos contratuais, a exigência de garantia de execução não se faz necessária.

19. ASSINATURA.

19.1. O presente Termo de Referência demonstra a viabilidade técnica e econômica da aquisição dos serviços, bem como fornece as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

Vitória, Espírito Santo, 08 de dezembro de 2025.

[ASSINADO DIGITALMENTE NA PLATAFORMA E-DOCS]

EMERSON COUTO DE MOURA

Gerente de Tecnologia da Informação

Número Funcional 2765403





ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

<Local e data da proposta>

PROPOSTA Nº <Número e ano da proposta>

Empresa: <Razão social da empresa>

À SECRETARIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.

Prezados senhores (as),

Segue proposta para fornecimento dos serviços abaixo discriminado:

Especificação do Objeto	Métrica	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Subscrição de 100 (cem) licenças do Google Workspace Business Plus com Gemini pelo período de 36 meses , conforme as especificações técnicas e exigências em anexo.	Usuário/ Mês	100	<R\$ 0,00>	<R\$ 0,00>

- Valor total de <R\$ 0,00> (<informar valor por extenso>).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pelo fornecimento do item.

Segue em anexo a esta proposta a descrição técnica detalhada do serviço indicado, conforme as exigências definidas.

Nossos dados:

PESSOA JURÍDICA:	<Nome completo da pessoa jurídica>
CNPJ:	<Número do CNPJ>
ENDEREÇO:	<Endereço completo>
EMAIL:	<E-mail do responsável pela proposta>
TELEFONES:	<Telefones fixo e celular do responsável pela proposta>
BANCO:	<Identificação do banco para depósito / transferência>
AGÊNCIA:	<Identificação da agência>
Nº DA CONTA:	<Número da conta corrente>

<Assinatura digital do representante da empresa>





ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

1. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1.1. Habilitação jurídica.

- 1.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 1.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 1.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





como parceiro autorizado, desde que emitidos por fontes oficiais do fabricante e em formato que permita sua validação.

- 1.1.4.1.3. Observação: A documentação apresentada deve estar em português ou ser acompanhada de tradução juramentada. O não cumprimento deste requisito ou a apresentação de documentos ilegíveis ou que não comprovem a parceria de forma clara e objetiva poderá levar à inabilitação da proposta.





- a. **P1 (Prioridade Crítica):**
- **Descrição:** Casos de "impacto crítico", onde o serviço está inutilizável ou indisponível para múltiplos usuários em produção. São problemas que afetam significativamente a operação diária.
 - **Prazo de Atendimento Alvo:** O Google tem como objetivo responder a solicitações P1 em até **1 hora**, com suporte disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- b. **P2 (Prioridade Alta):**
- **Descrição:** Casos de "alto impacto", onde o uso do serviço está seriamente prejudicado, mas não totalmente interrompido. Operações podem continuar, mas de forma restrita. Por exemplo, um recurso-chave não funciona para um grupo de usuários ou há um problema que coloca em risco um projeto importante.
 - **Prazo de Atendimento Alvo:** Para o suporte padrão, o tempo de resposta inicial para um caso P2 é de **8 horas**.
- c. **P3 (Prioridade Média):**
- **Descrição:** Casos de "impacto médio", onde o uso do serviço está parcialmente prejudicado. Esses são problemas de funcionalidade que afetam a operação normal, mas que geralmente têm uma solução temporária disponível.
 - **Prazo de Atendimento Alvo:** O tempo de resposta inicial para um caso P3 é de **24 horas**.
- d. **P4 (Prioridade Baixa):**
- **Descrição:** Casos de "baixo impacto", onde o serviço está totalmente funcional, mas há problemas menores ou solicitações de aprimoramento. Por exemplo, uma solicitação de recurso, uma pergunta sobre como usar uma funcionalidade específica, ou um bug menor que não afeta a usabilidade.
 - **Prazo de Atendimento Alvo:** O tempo de resposta inicial para um caso P4 é de **24 horas**.
8. Caso a disponibilidade mensal de 99,9% para os serviços do Google Workspace Business Plus não seja atingida, o provedor deverá fornecer créditos para o CONTRATANTE como mecanismo de compensação, de acordo com a previsão abaixo:
- Menos de 99,9%, mas igual ou maior que 99,0% de tempo de atividade mensal: O crédito corresponde a 3 dias de serviço.
 - Menos de 99,0%, mas igual ou maior que 95,0% de tempo de atividade mensal: O crédito corresponde a 7 dias de serviço.
 - Menos de 95,0% de tempo de atividade mensal: O crédito corresponde a 15 dias de serviço.
9. Dessa forma, considerando a natureza padronizada e global da solução, bem como a motivação estratégica de adoção decorrente do uso intensivo de recursos de Inteligência Artificial Generativa, conclui-se que a aceitação dos níveis de serviço, prazos de suporte e mecanismos de compensação estabelecidos pela Google é medida necessária, adequada e compatível com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
10. Por tudo exposto, a solução contratada deve oferecer os seguintes níveis de serviço e prazos de suporte:

Responsável	Horário de Atendimento	SLA Mensal	Prioridade Crítica	Prioridade Alta	Prioridade Média	Prioridade Baixa
Provedor (Google)	24/7	99,9%	Resposta em 1 hora	Resposta em 8 horas	Resposta em 24 horas	Resposta em 24 horas
Contratada	8/5	NA	Resposta em 2 horas	Resposta em 8 horas	Resposta em 24 horas	Resposta em 24 horas

Os critérios de priorização devem ser os mesmos para a contratada e o para o provedor.





ANEXO IV – LISTA DE VERIFICAÇÃO DO TR – RESOLUÇÃO CONSECT 002/2024.

Item	Descrição	Base Legal e Referências (Critério)	Evidência (nº da página no TR)	Atende plenamente a exigência? (sim, não ou não se aplica)	Observação
1	Requisitos Gerais				
1.1	O TR foi elaborado conjuntamente por servidores das áreas requisitante e técnica?	<ul style="list-style-type: none"> Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII. Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 29. 	Página 27	Sim	O mesmo servidor é requisitante e técnico.
1.2	Consta a data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis por sua elaboração?	<ul style="list-style-type: none"> Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, I. 	Página 27	Sim	-
1.3	Consta justificativa técnica e econômica para a realização da contratação em lote único, ou com mais de um item por lote?	<ul style="list-style-type: none"> Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, VIII; Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 3º; 	Páginas 25 a 26	Sim	-
1.4	Constam definidas as condições de execução, as garantias exigidas e ofertadas, as condições de recebimento e pagamento, este último, preferencialmente, por resultados?	<ul style="list-style-type: none"> Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27, I. 	Páginas 13 a 14 e 26 a 27	Sim	-
1.5	Constam definidos o regime de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, observados os potenciais de economia de escala?	<ul style="list-style-type: none"> Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27, II. 	Página 18	Sim	-
1.6	Consta a modalidade de licitação, os critério de julgamento, o modo de disputa e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, considerado todo o ciclo de vida do objeto?	<ul style="list-style-type: none"> Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27, III. 	Páginas 18 a 19	Sim	-
1.7	Quando as condições fixadas nas minutas padronizadas não forem adequadas ao caso concreto, constam as justificativas e exigências de habilitação, em especial de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, de sanções relativas à execução do contrato, do índice e periodicidade de reajustamento de preços?	<ul style="list-style-type: none"> Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27, IV. 	-	Não se aplica	Foi utilizada a minuta padronizada.
1.8	Constam critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço	<ul style="list-style-type: none"> Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27, V. 	-	Não se aplica	Não foi utilizado melhor técnica ou técnica e preço.
1.9	Constam regras pertinentes à participação de empresas em consórcio?	<ul style="list-style-type: none"> Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27, VI. 	Páginas 26 e 27	Sim	-
1.10	Consta matriz de alocação de riscos?	<ul style="list-style-type: none"> Lei Federal nº 14.133/2021, art. 22. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 103. Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27, VII 	-	Não se aplica	Objeto não se refere a obras e serviços de grande vulto. ou Não foram adotados regimes de contratação integrada ou semi-integrada.
1.11	Constam os critérios de avaliação dos serviços prestados, ainda que não tenha sido previsto o pagamento por resultado?	<ul style="list-style-type: none"> Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27, IX. 	Anexo III	Sim	-
1.12	Constam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes?	<ul style="list-style-type: none"> Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27, XI. 	Páginas 22 a 24	Sim	-




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 SECRETARIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
 Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação
 Termo de Referência Nº 03/2025

 Avenida João Batista Parra, 600
 10º andar - Enseada do Suá
 CEP 29050-375 - Vitória/ES
 Telefone: (27) 3636-5352

Item	Descrição	Base Legal e Referências (Critério)	Evidência (nº da página no TR)	Atende plenamente a exigência? (sim, não ou não se aplica)	Observação
1.13	Consta o Instrumento de Medição de Resultados – IMR? Caso haja dispensa, há justificativa?	• Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27, X.	Anexo III	Sim	-
1.14	Consta a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?	• Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "a".	Páginas 4 a 8	Sim	-
1.15	Consta a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas?	• Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "b".	Páginas 4 a 8	Sim	-
1.16	Consta a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto?	• Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "c".	Páginas 11 a 13	Sim	-
1.17	Constam os requisitos da contratação?	• Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "d".	Páginas 8 a 11	Sim	-
1.18	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento?	• Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "e".	Páginas 13 a 14	Sim	-
1.19	Consta o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade?	• Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "f".	Páginas 14 a 15	Sim	-
1.20	Constam os critérios de medição e de pagamento?	• Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "g".	Páginas 15 a 18	Sim	-
1.21	Constam a forma e os critérios de seleção do fornecedor?	• Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "h".	Páginas 18 a 19	Sim	-
1.22	Constam as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado?	• Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "i" e art. 18, IV.	Página 21	Sim	A precificação final será feita em documento separado pelo setor específico.
1.23	Consta a adequação orçamentária?	• Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "j".	Página 21	Sim	-
1.24	O TR foi submetido à apreciação e aprovação da autoridade competente?	• Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 31.	-	Não	Será feito via EDOCS.
2	Itens específicos para compras				
2.1	Consta a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis?	• Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40, III.	-	Não	Feito no ETP
2.2	Há previsão para as condições de guarda e armazenamento, de modo que não haja a deterioração do material?	• Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40, IV.	-	Não se aplica	-
2.3	Houve a observância ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho?	• Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40, V, "a". • Lei Federal nº 14.133/2021, art. 43.	-	Não se aplica	-



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EMERSON COUTO DE MOURA

GERENTE QCE-03

GTIC - SECONT - GOVES

assinado em 08/12/2025 16:33:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/12/2025 16:33:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMERSON COUTO DE MOURA (GERENTE QCE-03 - GTIC - SECONT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-36L8F8>

